

ANÚNCIO

ATRIBUIÇÃO DE 1 BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO, REF.º: E2S/TBIO/OBSNORTHEALTH/BI/2025/18

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 Bolsa de Investigação para a Iniciativa *ObsNorthHealth: Criação de um observatório de competências digitais no setor dos cuidados de saúde*, no Centro de Investigação em Saúde Translacional e Biotecnologia Médica (TBIO) da Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto, Unidade de Gestão do RISE-HEALTH, com o Código de Operação 09/C06-I07/2024.P11721, financiado pelo Projeto integrado na Iniciativa RE-C06-i07 – Impulso Mais Digital | Reforma e Modernização da Medicina – NORTE+ SAÚDE | Transição Digital e Inovação do Ensino em Saúde, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nas seguintes condições:

1. ÁREA CIENTÍFICA

Ciências da Vida e da Saúde

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO

2.1 – Requisitos gerais de admissão da candidatura a bolsa de investigação:

- a) Cidadão nacional ou cidadão de outro Estado membro da União Europeia;
- b) Cidadão de Estado terceiro;
- c) Apátrida ou beneficiário do estatuto de refugiado político;
- d) Estar numa das seguintes condições académicas:
 - 1) Ser estudante inscrito num mestrado integrado, num mestrado, visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico integrados ou não em projetos de I&D.
 - 2) Ser licenciado que se encontre inscrito em cursos não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

- e) Para as situações do tipo 1), os candidatos que tenham obtido o grau no estrangeiro devem ter o grau reconhecido em Portugal, e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

2.2 – Requisitos específicos:

- a) Formação académica: Licenciatura na área das Ciências da Vida e da Saúde ou área científica afim;
- b) Não beneficiar de bolsa de investigação não conferente de grau académico por um período acumulado de 2 anos, seguidos ou interpolados.

2.3 – Fatores preferenciais:

Dá-se preferência a candidatos que apresentem experiência e competências em:

- a) Conhecimentos e experiência de utilização de metodologias de investigação qualitativas e/ou quantitativas, demonstrável, por exemplo, na coautoria de publicações ou relatórios, a comprovar documentalmente;
- b) Experiência de trabalho de investigação, com uso de metodologias qualitativas e/ou quantitativas, com recolha e análise de material empírico, com a explicitação das tarefas de investigação em que o/a candidato/a esteve envolvido/a (entrega de exemplar de dissertação de mestrado e/ou de declaração de responsável de projeto);
- c) (Co)autoria de publicações científicas (a comprovar documentalmente);
- d) Domínio na língua inglesa (no caso de o/a candidato/a não ser nativo da língua inglesa, a ser avaliado na entrevista);
- e) Competências digitais, comprovadas curricularmente;
- f) Domínio na língua portuguesa (no caso de o/a candidato/a não ser nativo da língua portuguesa, a ser avaliado na entrevista);
- g) Disponibilidade imediata (a mencionar na carta de motivação).

3. PLANO DE TRABALHOS

O trabalho tem como objetivo contribuir para a Criação de um observatório de competências digitais no setor dos cuidados de saúde, na Escola Superior de Saúde. As tarefas a desenvolver no TBIO, Unidade de Gestão do RISE-Health são:

- a) Contribuir para a implementação do observatório de competências digitais no setor dos cuidados de saúde;
- b) Apoiar a construção de um *survey* de competências digitais no setor dos cuidados de saúde;
- c) Apoiar o recrutamento de participantes para o estudo;
- d) Participar na recolha, organização e tratamento de dados;
- e) Contribuir para a elaboração de um documento orientador descritivo das competências digitais relevantes no setor dos cuidados de saúde;
- f) Colaborar na análise de dados;
- g) Assegurar o cumprimento das normas de qualidade, bem como dos requisitos éticos e legais aplicáveis.

4. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterada pelo Decreto-lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-lei n.º 65/2024, de 1 de outubro.
- Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., n.º 950/2019, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 14 de julho.
- Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO (P.PORTO/P-001/2020), aprovado pelo Despacho P.PORTO-P-015-2020.

5. COORDENAÇÃO CIENTÍFICA

Coordenador científico: Professor Doutor Nuno Albertino Barbosa Ferreira da Rocha, Professor Coordenador com Agregação da E2S|P.PORTO, Coordenador do TBIO da E2S|PORTO.

6. ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA E LOCAL DE TRABALHO

Orientadores científicos: Professor Doutor Nuno Albertino Barbosa Ferreira da Rocha e Professora Doutora Mónica Andreia Almeida Vieira.

O trabalho será desenvolvido no TBIO, RISE-Health, situado na E2S|P.PORTO, do Instituto Politécnico do Porto.

Morada Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 400 Cidade Porto Código postal 4200 – 072

Contactos: telefónico +351 222 061 000 e-mail geral@ess.ipp.pt Website <https://www.ess.ipp.pt/>

7. DURAÇÃO E REGIME DE ATIVIDADE

Contrato de bolsa de 9 meses, não renováveis, em regime de exclusividade, conforme a regulamentação aplicável.

8. VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL

O montante da bolsa corresponde a 1.040,98 €, de acordo com tabela de valores da FCT em vigor (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf), pago mensalmente, acrescido do reembolso do seguro social voluntário, de acordo com o previsto no regulamento.

9. MÉTODO DE SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO JÚRI

9.1 – Métodos de seleção dos candidatos:

Os métodos de seleção a utilizar será em conformidade com os seguintes critérios de seleção e respetivas valorações: avaliação curricular (AC) e, caso o júri considere necessário, entrevista (E) a realizar, parcialmente, em língua inglesa aos/às candidatos/as mais bem posicionados/as na AC, num máximo de 5 (cinco). A entrevista, caso seja realizada, terá um peso de 40% para a classificação final. A classificação final, após entrevista, será obtida pela seguinte fórmula: $AC * 0,6 + E * 0,4$, numa escala de 0 a 100 pontos. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na avaliação curricular.

9.1.1 São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):

- Percurso académico/profissional e sua adequação aos temas e atividades do projeto – 25%;
- Conhecimento e experiência comprovada em métodos de recolha e análise de dados através de metodologias qualitativas e/ou quantitativas – 10%;
- Experiência de participação em projetos de I&D, incluindo conducentes à obtenção de grau – 25%;
- Co-autoria de publicações científicas – 25%;

- e) Motivação e interesse quanto à recolha de dados longitudinais em saúde e tratamento de dados em saúde – 15%.

9.1.2 Na entrevista (E), caso venha a ser realizada, será avaliada:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal em português e em inglês (20%);
- b) Conhecimentos específicos para a realização do plano de trabalhos (40%);
- c) Atitude pessoal e comunicação (20%);
- d) Capacidade e motivação para trabalhar em equipa (20%).

9.2 – Critérios de desempate:

Em situações de igualdade de classificação final, são aplicados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente: média do curso de graduação.

9.3 – Motivos de exclusão dos candidatos:

Os candidatos poderão ser excluídos do concurso com os seguintes fundamentos:

- a) Por não possuírem os requisitos requeridos no edital do concurso (ponto 2.);
- b) Os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 em qualquer uma das componentes de avaliação, consideram-se excluídos do procedimento concursal, não sendo avaliados na(s) componente(s) seguinte(s);
- c) A falta de comparecimento à entrevista, quando aplicável, por parte do candidato ou ainda a indisponibilidade do mesmo em prestar os eventuais esclarecimentos adicionais que lhe forem solicitados, equivale à desistência do concurso.

9.4 – Composição do júri de seleção:

Presidente do Júri – Professor Doutor Nuno Albertino Barbosa Ferreira da Rocha, Professor Coordenador com Agregação da E2S|P.PORTO.

Vogal Efetivo – Professora Doutora Mónica Andreia Almeida Vieira, Professora Coordenadora da E2S|P.PORTO, que substitui o presidente nas faltas e impedimentos.

Vogal Efetivo – Professor Doutor João Miguel Silva e Costa Rodrigues, Professor Coordenador c/ agregação da E2S|P.PORTO.

Vogal Suplente – Professora Doutora Matilde Alexandra Rodrigues, Professora Coordenadora da E2S|P.PORTO.

Vogal Suplente – Professora Doutora Virgínia Maria Monteiro da Cruz Fernandes, Professora Adjunta da E2S|P.PORTO.

10.FORMA DE PUBLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do concurso serão comunicados aos candidatos eletronicamente, através de correio eletrónico e endereço eletrónico declarado pelos próprios na candidatura, de acordo com os prazos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO, e as atas são obrigatoriamente arquivadas pelo júri na plataforma de suporte ao presente concurso: <https://domus.ipp.pt/concursos/ess/pessoal/>.

11. PRAZO DE CANDIDATURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Prazo para apresentação das candidaturas

O concurso encontra-se aberto no período de 10 dias úteis, de 20/10/2025 a 31/10/2025.

Data de publicação: 17/10/2025.

11.2. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser formalizadas obrigatoriamente através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, que se encontra disponível em <https://www.ess.ipp.pt/ess/recrutamento/bolsas-de-investigacao/bolsas-de-investigacao>, e da respetiva submissão até ao termo do prazo fixado em conjunto com os restantes documentos.

As candidaturas enviadas através de correio eletrónico ou por qualquer outra via eletrónica, que não a determinada, serão liminarmente excluídas.

11.3. Documentos de instrução das candidaturas

- 1) Curriculum Vitae;
- 2) Certificados de habilitações, ou do respetivo reconhecimento (com conversão da respetiva classificação final) quando tenha sido atribuído por instituições de ensino superior estrangeiras, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do ponto seguinte;
- 3) Comprovativo de inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau académico ou em curso não conferente de grau, caso não seja estudante do P.PORTO, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do ponto seguinte;
- 4) Declaração, sob compromisso de honra, que:
(A) Tomou conhecimento do Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO em vigor e que se compromete a cumprir o mesmo; (B) não excede, com a celebração do contrato de bolsa em causa, o período máximo legalmente previsto, seguido ou interpolado.
- 5) Carta de Motivação;
- 6) Outros documentos que o candidato considere relevantes.

11.4. Documentos de instrução das candidaturas: condições específicas

Os documentos comprovativos referidos no número 2 do ponto anterior do tipo:

- 1) **Titularidade de grau(s) académico(s) e diploma(s), ou do respetivo reconhecimento** quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras – é obrigatório sempre que a titularidade do grau seja condição de admissão ou critério de seleção dos candidatos, podendo, no entanto, ser dispensado em fase de candidatura e substituído por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa;
- 2) **Comprovativo de inscrição** em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau académico ou em curso não conferente de grau, caso não seja estudante do P.PORTO – é obrigatório sempre que a inscrição seja condição de admissão, ficando a concessão de bolsa condicionada à existência de inscrição válida num prazo de seis meses a partir da data da comunicação da aprovação em sede de avaliação científica.

12. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE RECLAMAÇÃO E RECURSO

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o Presidente do P.PORTO no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação do P.PORTO em vigor.

13. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Pedido de Autorização de Despesa n.º PAD-ESS7079.

Referência do Projeto: PRR NORTE+SAÚDE | TRANSIÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO DO ENSINO EM SAÚDE (09/C06-I07/2024.P11721).

Título do Projeto: ObsNorthHealth: Criação de um observatório de competências digitais no setor dos cuidados de saúde.

15 de outubro de 2025. — A Presidente da Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto, *Professora Doutora Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares*.